



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO (DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL)

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, em sessão realizada na sala 307, do Bloco B, da sede da Procuradoria Geral da República, realizou-se a 15ª Sessão Ordinária de Coordenação da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, com a presença dos Subprocuradores-Gerais da República Elizeta Maria de Paiva Ramos (Coordenadora), Lindôra Maria de Araújo (membro titular), Célia Regina Souza Delgado (membro titular), Haroldo Ferraz da Nóbrega (membro suplente) e os Procuradores Regionais da República Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva (membro suplente) e Alexandre Espinosa Bravo Barbosa (membro suplente). A 1ª CCR discutiu e deliberou o seguinte:

1. **Relatório de Coordenação nº 01/2019/1ªCCR.** Trata-se de relatório das atividades de Coordenação da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão referente à atuação da Câmara no período de junho/2018 a setembro/2019, que compreende a gestão do biênio 2018/2020 instituída pela Portaria PGR nº 589/2018, de 25 de junho de 2018.

Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência.

2. **Acordo de Cooperação entre MPF e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP.** Por ocasião de reunião realizada em 13 de março de 2019 entre o Colegiado da 1ªCCR, membros do GT-Educação e representantes do Ministério da Educação, INEP e FNDE, foi aventado possível firmamento de Acordo de Cooperação entre MPF e INEP com o objetivo de estimular e promover o intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados estatísticos. Tendo em vista que, logo após o mencionado encontro, ocorreu mudança na presidência do Instituto, solicita-se apreciação do Colegiado quanto à permanência do interesse de celebrar o referido termo, bem como avaliação quanto à pertinência de convite ao INEP para reunião em data oportuna junto a este órgão Revisional com o fito de tratar sobre o acordo.

Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou pela retomada do diálogo com o INEP para celebração do Acordo de Cooperação.

3. **Portaria PGR/MPF nº 1010, de 1º de Outubro de 2019 (PGR-00456348/2019).** Trata-se da nomeação da Subprocuradora-Geral da República Elizeta Maria de Paiva Ramos, para o cargo de Corregedora-Geral do Ministério Público Federal, com mandato de 2 (dois) anos, a contar do dia 10 de outubro de 2019, bem como da designação da Subprocuradora-Geral da República, Celia Regina Souza Delgado, para Primeira Suplente, e do Subprocurador-Geral da República Carlos Frederico Santos, para Segundo Suplente.

Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência.

4. **Memorando nº 1943/2019/SGP (PGR-00458805/2019).** Trata-se da apresentação da servidora Isabela Cristina de Andrade para exercício na Assessoria Administrativa da 1ª CCR, em substituição à servidora Sônia Regina Perucelli.

Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência.

5. **Ofício/SOTC/PRM/SA nº 939/2019 (PRM-SAN-RS-00005291/2019).** O Procurador da República em Santo Ângelo-RS, Filipe Andrios Brasil Siviero, remeteu a este órgão colegiado ofício dando ciência da instauração do inquérito civil nº 1.29.010.000216/2019-09, com a finalidade de verificar possível abusividade na cobrança da taxa de emissão de passaportes pela Polícia Federal e desvio de finalidade na destinação dos valores arrecadados. O Procurador informa que, com base nas investigações preliminares, constatou-se que a Casa da Moeda do Brasil cobra da Polícia Federal o valor de R\$ 73,84 (setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) pelo custo unitário de todo o processo de produção e entrega dos passaportes, valor este muito abaixo da taxa de emissão cobrada pela PF, no valor de R\$ 257,25 (duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Assim, o membro entende não ser razoável que a Polícia Federal possua um custo de quase quatro vezes mais, se comparado ao processo de produção do documento pela CMB, apenas para realizar o processo de entrevista e entrega do passaporte aos interessados. Nesse sentido, o Procurador informa, ainda, a veiculação de notícia da revista Exame sobre o caso (texto anexo), bem como solicita apoio da 1ª CCR no sentido de requisitar, junto à SPPEA, perícia para examinar os valores arrecadados pelo Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal - FUNAPOL, referente às taxas de passaporte.

Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou por provocar a Polícia Federal para reunião neste órgão Revisional com o fito de esclarecer a sistemática de fornecimento de passaportes.

Brasília-DF, 9 de outubro de 2019.

Elizeta Maria de Paiva Ramos
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora

Assinado com certificado digital por ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS, em 11/10/2019 11:29. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 84C61568.6FAD8AC3.CDAAD659.BEAE273